



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 N° 1319 – Terça-feira, 20 de dezembro de 2022. Pag.01/01

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO MUNICIPAL N° 035/2022**

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS  
LOTADOS NAS ESCOLAS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS/PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 60, inciso V Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida férias coletivas aos servidores públicos LOTADOS NAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCETO os vigias conforme, identificados no anexo desse decreto com gozo compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

Parágrafo único- As férias coletivas mencionadas no “caput” serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas -  
Paraíba, 20 de dezembro de 2022.

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO**

**SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS LOTADOS NAS ESCOLAS  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

CARGO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO SEGUNDO GOMES PEREIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	CARLOS ANTONIO PAULO RUFINO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	ELIZANGELA GERMINIO DE SOUZA MARTINS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	GERALDA FAUSTINO FREIRE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	IRLA KARLA LIMA BARBOSA GOMES
AGENTE ADMINISTRATIVO	JOANA ALIXANDRE DOMINGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	JOSE DA COSTA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	JOSE NILTON DA NOBREGA FERREIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	JOSE PEREIRA ALVES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	JOSELITA ALVES FREIRE GOMES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	KLEYB MAX BELL NUNES FERREIRA
MONITOR DE CRECHE	LIOVANIA GALDINO
AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO NUNES LUIZ
AUXILIAR DE SERVIÇOS	MARIA APARECIDA ARAUJO MACEDO GABRIEL
MONITOR DE CRECHE	MARIA AUCIONARA GOMES PEREIRA FILOMENO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	MARIA CILENE FAUSTINO RODRIGUES FERREIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	MARIA DE FATIMA PEREIRA CLEMENTINO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	MARILENE BARBOZA LEITE ALVES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	MARIVALDA GALDINO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	RITA LIMEIRA DE SOUSA LEITE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SEBASTIAO CANDIDO DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SUENEIDE NUNES GALDINO